

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Cadeira odontológica/equipo completo. Quantidade de Equipamentos: 13 (treze). Aparelho de radiologia odontológico. Quantidade de Equipamentos: 04 (quatro). Aparelho de ultrassom odontológico. Quantidade de Equipamentos: 06 (seis). Caneta de alta rotação. Quantidade de Equipamentos: 15 (quinze). Caneta de baixa rotação. Quantidade de Equipamentos: 06 (seis). Autoclave pequeno porte. Quantidade de Equipamentos: 04 (quatro). Compressor odontológico. Quantidade de Equipamentos: 09 (nove). Seladora. Quantidade de Equipamentos: 03 (três). Fotopolimerizador. Quantidade de Equipamentos: 06 (seis). Amalgamador: Quantidade de Equipamentos: 01 (um). Destilador de água: Quantidade de Equipamentos: 01 (um). Negatoscopio: Quantidade de Equipamentos: 01 (um).	12	Mês
UNID. DE SAÚDE QUE RECEBERÃO A VISITA SEMANAL		ENDEREÇO	
SEDE DO SAÚDE BUCAL		Rua Manoel Felix, S/N, Bela Vista	
CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		Rua Ver. Genival Barbosa, S/N, Bela Vista	
UBS BARRA DO GERALDO		Povoado Barra do Geraldo, Zona Rural	
UBS LAGOA DO CIPOAL		Povoado Lagoa do Cipoal, Zona Rural	
UBS LAGOA DO GRAVATÁ		Povoado Lagoa do Gravatá, Zona Rural	
UBS MANOEL FIRMINO ALVES		Povoado Fernando da Pista, Zona Rural	
UBS SANTA LUZIA		Rua Maria Augusta Lisboa, S/N, Santa Luzia	
UBS TOTA SOARES		Povoado Fernando dos Inácios, Zona Rural	
UBS LAGOA DA CARNAÚBA		Povoado Lagoa da Carnaúba, Zona Rural	

- 1.2 A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência a partir da data da sua publicação; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças, é necessária para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos

odontológicos, garantindo segurança e eficiência nos atendimentos, bem como a longevidade dos equipamentos utilizados, incluindo o fornecimento de peças de reposição necessárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1** As visitas deverão ocorrer obrigatoriamente, 01 (uma) vez por semana para manutenção preventiva em todas as unidades de saúde, onde houver equipamentos odontológicos, como também visitas/atendimentos para manutenção corretiva sempre que tiver a necessidade.
- 3.2** O fornecedor será selecionado por meio da Dispensa Eletrônica em razão do valor, com base nos Art. 75 da Lei 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** A contratada deverá prestar serviço para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4. o prazo de validade;

6.5. a data da emissão;

6.6. os dados do contrato, processo e do órgão contratante;

6.7. o período de prestação dos serviços;

6.8. o valor a pagar; e

6.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

7.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 59.253,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIO 02.005 - Secretaria Municipal De Saúde

PODER

10 - Saúde

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO M. SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15000000

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

15001002

301 - ATENÇÃO BÁSICA

1116 - Ações Desenv. Com Em. Parlam-Fundo a Fundo Custeio

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16003110

2051 - Manutenção do Programa Saúde da Família - SF

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15001002

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16000000

2048 - PROGRAMA SAUDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16000000

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15001002

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;
- 9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

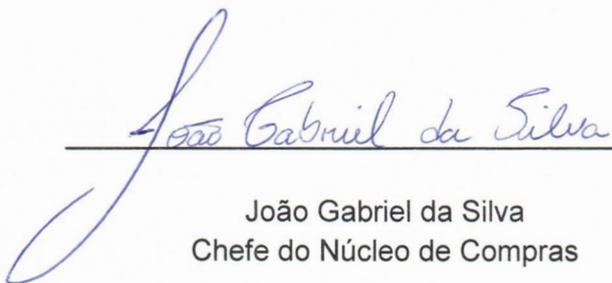
- 10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 10.2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

- 10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado, por Dispensa Eletronica, com fulcro na Lei nº lei 14.133/2021.
- 11.2 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.
- 11.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 28 de Agosto de 2024.


João Gabriel da Silva
Chefe do Núcleo de Compras


Elizabete de Lima Souza
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde